

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Instituto Estadual de Florestas****URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre****Parecer nº 68/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2023****PROCESSO Nº 2100.01.0016343/2023-95****PARECER ÚNICO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: UFV SOLATIO GD IX ENERGIA SOLAR LTDA.	CPF/CNPJ: 42.910.277/0001-00
Endereço: AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1777, SALA 1109	Bairro: SANTO AGOSTINHO
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG
Telefone: (38) 98842-4245	E-mail: LUIZ@JXAMBIENTAL.COM

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3    ( ) Não, ir para o item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: ARIOMALDO CAPARELI E OUTRA	CPF/CNPJ: 012.037.386-68
Endereço: RUA SÃO PAULO, 587	Bairro: JARDIM DEA
Município: JACUTINGA	UF: MG
Telefone: (38) 98842-4245	E-mail: LUIZ@JXAMBIENTAL.COM

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: SÍTIO SANTA CLARA	Área Total (ha): 53,0011
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 7246	Município/UF: JACUTINGA/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3134905-D09E.60B6.B33A.41E0.A06C.9389.65C2.F7F0

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	78	Un

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Srgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	73	Un	23K	339.046 m	7.532.234 m

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Usina solar fotovoltaica	10,00

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antrópica	Não se aplica	10,00

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa	Espécies diversas	14,2584	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa	Espécies diversas	39,9028	m <sup>3</sup>

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 25/05/2023

Data da vistoria: vistoria remota 26/05/2023

Data de emissão do parecer técnico: 29/05/2023

**2. OBJETIVO**

É objeto desse parecer analisar a solicitação para Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em número de 73 (setenta e três) indivíduos, para implantação de usina solar fotovoltaica no imóvel Sítio Santa Clara, zona rural, município de Jacutinga/MG.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

#### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Sítio Santa Clara está localizado no município de Jacutinga, com área escriturada de 52,9062 ha, possuindo 1,77 módulos fiscais do referido município. A área em questão está situada na bacia hidrográfica do Rio Grande, com base no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais foi observado que a propriedade está localizada na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) GD6 - Rios Mogi - Guaçú e Pardo.

#### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3134905-D09E.60B6.B33A.41E0.A06C.9389.65C2.F7F0

- Área total: 53,0011 ha

- Área de reserva legal: 12,5141 ha

- Área de preservação permanente: 1,9659 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 38,5211 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( ) A área está preservada:

( X ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3134905-D09E.60B6.B33A.41E0.A06C.9389.65C2.F7F0

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 3 (três)

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem a análise das imagens pertinentes. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de intervenção requerida.

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em número de 73 indivíduos numa área de 10,00 ha.

Taxa de Expediente: DAE nº. 1401279210583 - (R\$674,94) - Pagamento 17/05/2023

Taxa florestal lenha e madeira: DAE nº. 2901279211278 - (R\$100,55) - Pagamento 17/05/2023

Taxa florestal madeira: DAE nº. 2901279211928 - (R\$1.879,22) - Pagamento 17/05/2023

Taxa pecuniária ipê: DAE nº. 1501280108353 - (R\$503,69) - Pagamento 19/05/2023

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23127042

#### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Alta

- Unidade de conservação: Não

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não

- Outras restrições: Não

#### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Usina Solar Fotovoltaica - E-02-06-2

- Atividades licenciadas: ND

- Classe do empreendimento: 0

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: Não passível

- Número do documento: ND

#### 4.3 Vistoria realizada:

Conforme art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD/IEF Nº 3.102, de 09 de janeiro de 2021, realizada vistoria remota, através de utilização de imagens de satélite e outras geotecnologias disponíveis e site <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br> e foi assim constatado que as árvores isoladas nativas vivas se localizam em áreas antropizadas e fora de áreas de reserva legal e/ou áreas de preservação permanente conforme informações da planta topográfica apresentada e imagens do Plano de Intervenção ambiental - PIA. (doc. SEI - 66165291).

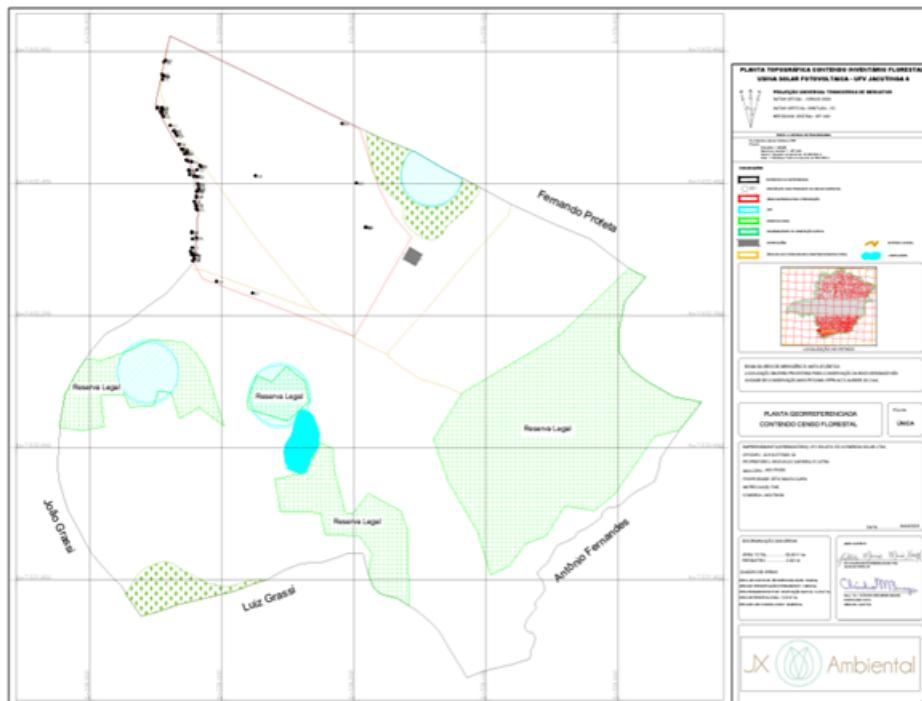


Imagen 1 - Planta topográfica - Sítio santa Clara



Imagen 2 - Localização dos espécimes solicitados para a supressão

Em consulta as imagens pretéritas do local da intervenção ficou constatado que a maioria dos espécimes solicitadas estão localizados em divisa de propriedade e em borda de plantio de eucalipto e culturas anuais, ficando assim caracterizado como supressão de árvores isoladas.



Imagen pretéritas Google Earth - Imagem 1 de 04/03/2003, Imagem 2 de 20/05/2010, Imagem 3 de 04/10/2013 e Imagem 4 de 23/09/2019

#### **4.3.1 Características físicas:**

- **Topografia:** Suavemente ondulada

- **Solo:** Latossolo Vermelho-amarelo

- **Hidrografia:** A propriedade solicitada para a intervenção consta como recursos hídricos 3(três)nascentes e 3 (três) cursos d'água originários destas nascentes, gerando uma app de 1,9659 ha. O índice de pluviosidade anual na área de influência do empreendimento, situa-se em 1.650 mm e na região predomina clima mesotérmico brando úmido, segundo Köppen e Geiger. O empreendimento encontra-se geograficamente inserido na bacia hidrográfica do Rio Grande e Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH – GD6 – Rios Mogi - Guaçú e Pardo.

#### **4.3.2 Características biológicas:**

- **Vegetação:** Os estudos apresentados apenas relatam que a propriedade em questão se localiza nos limites do Bioma da Mata Atlântica e que na área de intervenção, de uso consolidado. Em consulta ao site <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br> foi constatado que na região é de ocorrência natural de floresta estacional semideciduado montana

- **Fauna:** Os estudos apresentados apenas citam a ocorrência de espécie de maneira geral dentro do Bioma da Mata Atlântica. Em consulta site <http://idesisema.meioambiente.mg.gov.br> a área em questão é classificada prioridade baixa para conservação da ictiofauna, avifauna, mastofauna, invertebrados e herpetofauna.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Após análise técnica dos estudos e vistoria remota, ficou que constatado que as árvores isoladas estão concentradas em uma área de 10,00 ha, antropizada, onde será implantada Usina solar fotovoltaica e que as mesmas estão em conformidade com inciso IV art. 2º do Decreto Estadual 47.749/19.

Na lista de espécies apresentada foi constatado a ocorrência de 01 indivíduo do gênero Handroanthus (espécie *Handroanthus ochraceus*) declarado de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte pela Lei Estadual 20.308/2012, entretanto estando em conformidade com inciso I do art. 2º da referida Lei e sua respectiva compensação de forma pecuniária.

Ainda segundo os estudos foram encontradas dezessete espécies sendo a de maior ocorrência a Amescla (*Protium heptaphyllum*). O rendimento lenhoso e madeireiro total levantado é 14,2584 m<sup>3</sup> de lenha e 39,9028 m<sup>3</sup> de madeira, os estudos são de responsabilidade do Engº Florestal Ana Caroline Macedo de Castro, CREA MG0000254738D MG e ART MG20232065959.

Em consulta sistema Google Earth Pró, é possível observar através das imagens em suas séries históricas o grau de antropização da cobertura vegetal do solo.

A intervenção ambiental encontra-se prevista e regulamentada no Decreto Estadual n.º 47.749/19 Capítulo II - Seção I Artigo 3.º § 4º e Seção II. Foram recolhidas as taxas estaduais referente a Intervenção Ambiental para o corte ou aproveitamento das 78 árvores isoladas nativas vivas.

Foi observado que dentre os 78 (setenta e oito) indivíduos solicitados, 05(cinco) foram informadas na planilha de espécies como árvores mortas.

Foram identificados dentre os 78 (setenta e oito) indivíduos solicitados 08 (oito) da espécie *Persea americana* (abacateiro), espécie exótica plantada.

Após análise técnica foi observado que entre os 73 indivíduos florestais arbóreos (vivos) requeridos para supressão consta um espécime da lista de espécies ameaçadas de extinção, ou protegidas e não estão localizados em áreas de preservação permanente e/ou reserva legal.

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os principais impactos diretos sobre a biodiversidade, a serem causados para a implantação do empreendimento na área requerida correspondem aos seguintes:

- Diminuição da diversidade florística, devido à retirada das árvores e perda de árvores porta-ponentes.

**Medida(s) Mitigadora(s):** Realizar a colheita de sementes das árvores que se encontram em época de frutificação a serem suprimidas e encaminhar para viveiros especializados em mudas de espécies nativas; - Delimitação da área de trabalho para que a supressão seja somente no local delimitado, assim não intervindo em outro local desnecessariamente.

- Destrução de ninhos e/ou abrigos de fauna.

Medida(s) Mitigadora(s): Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie; - Afugentamento da fauna no local de trabalho e possível resgate; - Antes de iniciar trabalho de supressão deverá ser realizada vistoria no local a fim de verificar a existência de ninhos ou tocas, bem como proceder a prévio afugentamento da fauna no local de supressão vegetal.

- Contaminação do solo produzido pela má condução do equipamento de corte, derramamento de óleos e e graxas oriundos do maquinário e descarte incorreto de lixo.

Medida(s) Mitigadora(s): Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido; - Utilização de equipamentos regulados para que não ocorra vazamentos de óleo no local, além de poluição atmosférica entre outros.

- Erosão do solo devido a retirada da cobertura vegetal.

Medida(s) Mitigadora(s):- Implantação de bacias de acumulação e retenção de águas pluviais e partículas sólidas de solo que são carreadas pelas águas pluviais; - Recomposição do talude através do plantio de gramíneas, a fim de evitar erosão e carreamento de partículas sólidas para o leito do córrego.

- Poluição Sonora produzida pelo motor do maquinário.

Medida(s) Mitigadora(s): - Execução dos trabalhos no período diurno evitando que o ruído dos equipamentos prejudique o repouso de animais diurnos existentes no local.

## 6. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de intervenção ambiental, sendo corte ou aproveitamento de 73 árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 10,00 ha, coordenadas geográficas (UTM) 339.046 E 7.532.234 S (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), no imóvel Sítio Santa Clara, zona rural, município de Jacutinga, por não contrariar a legislação vigente.

Ressalta-se que 05 (cinco) árvores foram apresentadas como mortas, não se aplicando a autorização nos termos do Decreto 47749/10 (árvores passíveis de autorização são as vivas), mas inserindo o produto visando aproveitamento, na propriedade, do material lenhoso proveniente das mesmas.

## 7. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( X ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Para o indivíduo do gênero Handroanthus (espécie *Handroanthus ochraceus*) protegido pela Lei Estadual 20.308/2012, o requerente optou pela compensação pecuniária prevista no § 2º, art 2º, inciso I, da citada lei.

## 9. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.	Antes do início da intervenção.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Valdene de Alvarenga Sousa

MASP: 598681-5



Documento assinado eletronicamente por Valdene Alvarenga de Sousa, Servidora, em 30/05/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **66710893** e o código CRC **0768E036**.